

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 6.099/2002

Extingue as listas
tríplices do processo de escolha dos
dirigentes das escolas técnicas federais,
centros de educação tecnológica e
escolas agrotécnicas federais.

AUTOR: Deputado WILSON SANTOS.
RELATORA : Deputada TÂNIA SOARES.

I – RELATÓRIO

O projeto de lei nº 6.099/2002, de autoria do ilustre Deputado Sr. Wilson Santos, visa a extinção das listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes das escolas técnicas federais, centros de educação tecnológica e escolas agrotécnicas federais.

Esta proposição será apreciada quanto ao mérito por esta comissão e quanto à constitucionalidade e à juridicidade pela comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com o artigo 24, Inciso II do Regimento Interno desta casa.

Em justificativa ao PL, o Sr. Wilson Santos argumenta :
" As escolas técnicas federais, centros de educação tecnológica e as escolas agrotécnicas federais já tem nos decretos que as regulamentam

a possibilidade de consulta à comunidade quando da indicação dos seus dirigentes. Queremos, apenas, democratizar o processo de escolha, não só, para que todos da comunidade participem da decisão tão significativa para a localidade onde a escola está inserida, como também, para que o dirigente tenha respaldo da coletividade."

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto

Este é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A extinção das lista tríplices no processo de escolha dos dirigentes das instituições federais de ensino que compõe o escopo do projeto é elemento importante para o incentivo à gestão democrática nas nossas instituições educacionais, pois visa a garantir aos participantes da escolha o respeito à opinião da maioria.

Imaginar que o candidato mais votado possa ser preterido, por um de seus concorrentes, é o mesmo que afirmar que o processo participativo é uma farsa, não garante o efetivo respeito as decisões tomadas por seus atores.

O professor, aluno ou funcionário concluem que suas opiniões são irrelevantes, já que o Presidente poderá escolher o menos indicado, isto desestimula a participação da comunidade escolar. Devemos eliminar esta distorção, que nada contribui para o fortalecimento da democracia nas nossas instituições.

O autor do projeto ora analisado, Sr. Wilson Santos, ainda lembra que foi aprovado nesta comissão o PL nº 2.961/00 que extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes universitários, demonstrando que esta comissão busca estimular a participação e a democracia nas nossas universidades e o nobre deputado visa, tão somente, estender o mesmo direito às instituições com uma natureza congênere.

Desta forma, somos, pelos argumentos expostos, pela aprovação da proposição.

Sala da comissão, em de de 2002.

Deputada **TÂNIA SOARES**

Relatora